



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
 Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
 www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
 CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 03 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe de alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de março de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º - Fica alterado o item "b" do Anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018, quanto aos requisitos para provimento do cargo de Tratorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Meridiano, a saber:

TRATORISTA:

b) Instrução: Ensino Alfabetizado até o 5º ano do Ensino Fundamental + Conhecimentos Específicos para a Atividade e Carteira de Habilitação letra B, C, D ou E.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de março de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume existente junto ao Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
 ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO